



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

Edital n. 001/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vacaria/RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vacaria/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019), abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Vacaria/RS e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Vacaria/RS, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 2.874,87

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019) ou a que a suceder.

1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019), sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vacaria/RS ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019).

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Divulgação dos candidatos habilitados em meios de comunicação e redes sociais para a comunidade em geral;
- IV. Avaliação Psicológica de caráter eliminatório.
- V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Vacaria/RS, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019), a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município há mais de cinco anos;
- IV. Conclusão do Ensino Médio;
- V. Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI. Apresentar atestado de avaliação médica de caráter eliminatório emitido por profissionais indicados pelo COMDICA;
- VII. Ser aprovado em avaliação psicológica de caráter eliminatório, com parecer emitido por profissionais indicados por empresa de consultoria;
- VIII. Aprovação em curso de capacitação organizado pelo COMDICA, realizado no Município de Vacaria, sem custo para os candidatos, sendo obrigatória aprovação em prova classificatória e eliminatória de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;
- IX. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- X. Não estar sendo processado criminalmente;
- XI. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar, ou qualquer cargo público;
- XII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

3.1.1 Para que o candidato tenha a HOMOLOGAÇÃO de sua candidatura é necessário cumprir os requisitos mencionados no item 3.1, apresentando no momento de sua inscrição os documentos descritos a seguir (vide item 3.2).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- a)** Documento oficial e ATUALIZADO com foto;
- b)** 01 foto 3X4, recente;
- c)** Comprovante de residência;
- d)** Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e)** Comprovante de experiência ou certificado de conclusão de curso de no mínimo 80 (oitenta) horas na área da infância e da juventude, emitido com data anterior a de publicação deste edital;
- f)** Alvará de Folha Corrida;¹
- g)** Certificado de quitação eleitoral;²
- h)** Certidão de crimes eleitorais;³
- i)** Certidão Judicial para Fins Eleitorais;⁴
- j)** Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;⁵
- k)** Certidão Judicial Cível da Justiça Federal;⁶
- l)** Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal;⁷

1 Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

2 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

3 Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4 Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

5 Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

6 Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

7 Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

3.2.1 A apresentação dos documentos listados no item 3.2 é de inteira responsabilidade do candidato, tendo indeferida a sua inscrição sem direito a recurso caso não apresente um dos documentos citados. Os documentos deverão ser protocolados em envelope A4 (aberto) com identificação do candidato – deverá o candidato, no momento do protocolo ter em mãos os documentos originais para conferência.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrastra e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

5.3 Não poderá exercer o mandato de Conselheiro Tutelar o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso em que deverá solicitar sua substituição junto ao Conselho.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **05/04/2023 a 12/05/2023**, em horário de atendimento ao público das 13h30 às 17h30, na (sede do COMDICA, Rua Ramiro Barcelos, nº 876, centro, terceiro andar), devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019), bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo COMDICA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail e por meio de publicação de resolução.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019) e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do em locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.vacaria.rs.gov.br, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicação em: 18/05/2023.

7.6 Após a publicação da relação dos inscritos, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 01 (um) dia, a contar da referida publicação.

Prazo: 19/05/2023.

7.7 Passado o prazo previsto no item 7.6, a Comissão Especial Eleitoral publicará resolução informando o nome dos candidatos habilitados.

Publicação em: 22/05/2023.

7.8 Após publicação dos habilitados, será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação nos termos do tem 7.7, indicando os elementos probatórios.

Prazo para impugnações: 23/05/2023 – 29/05/2023.

7.9 Havendo pedido de impugnação a Comissão Especial tem 02 (dois) dias para analisar o pedido e notificar o candidato.

Prazo para análise: 30/05/2023 a 31/05/2023.

Notificação ao candidato: 01/06/2023.

7.10 Ultrapassado o período de impugnação, análise e notificação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Prazo para defesa/recurso: 02/06/2023 – 09/06/202.

7.11 Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará sua decisão nos termos do item 7.8 e, lista dos candidatos habilitados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

Publicação em: 13/06/2023

7.12 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o item 7.11.

Prazo para recurso ao COMDICA: 14/06/2023 - 16/06/2023.

7.13 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará o resultado de análise dos recursos e lista dos candidatos habilitados pelo COMDICA, convocando a participação dos habilitados para capacitação e prova de conhecimentos.

Publicar em: 19/06/2023.

7.14 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por capacitação e prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com questões múltiplas e de caráter eliminatório, uma resolução específica informará local de prova. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Capacitação: 20/06/2023.

Aplicação de Prova: 25/06/2023.

7.15 A divulgação de gabarito ocorrerá no dia posterior a prova no site oficial do município.

Divulgação do gabarito: 26/06/2023.

7.16 A divulgação das notas ocorrerá no site oficial do município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 1 (um) dia.

Divulgação das notas: 07/07/2023.

Prazo de recurso: 10/07/2023 - 11/07/2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

7.17 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão, publicando-se a lista final dos candidatos habilitados e convocação para Avaliação Psicológica.

Publicar em: 15/07/2023.

7.18 A Avaliação Psicológica será realizada nos termos da Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019) e do Anexo II deste edital.

Avaliação Psicológica: 21/07/2023 – 22/07/2023.

7.19 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será publicada com os resultados: apto/inapto /faltante. Não sendo possível a interposição de recurso.

Publicação em: 04/08/2023.

7.20 Findo os procedimentos anteriores, os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos, não sendo permitido em hipótese alguma a troca do número de identificação.

Distribuição do número de identificação: 10/08/2023.

7.21 Finalizadas todas as etapas, será publicada a **HOMOLOGAÇÃO** das candidaturas em locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Publicação COMDICA em: 12/08/2023.

7.22 A partir da HOMOLOGAÇÃO, os candidatos estão convocados para reunião de orientações sobre as condutas de campanha, a qual deverá acontecer no dia **16/08/2023**, estando os candidatos liberados para campanha a partir do dia **17/08/2023** até o dia **30/09/2023**.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multi-plataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a divulgação de todos os candidatos habilitados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia **1º de outubro de 2023**, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial que fará publicar resolução nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do candidato;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia **05/09/2023**.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia **03/10/2023** em resolução publicada nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do COMDICA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os 5 (cinco) eleitos na condição de titulares serão empossados pelo chefe do Poder Executivo na data de 10/01/2024.

11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital.
05/04/2023 – 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
18/05/2023	Publicação, pela CEE, da lista dos candidatos inscritos no Processo Unificado.
19/05/2023	Prazo para recurso dos candidatos inabilitados.
22/05/2023	Publicação pela CEE, da lista de candidatos habilitados e inabilitados.
23/05/2023 – 29/05/2023	Prazo para impugnação de candidaturas pela sociedade.
30/05/2023 – 31/05/2023	Prazo CEE para análise das impugnações.
01/06/2023	Notificação aos candidatos impugnados
02/06/2023 – 09/06/2023	Prazo para defesa do candidato impugnado.
13/06/2023	Publicação pela CEE, acerca da decisão.
14/06/2023 – 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do COMDICA acerca das decisões da Comissão Especial
19/06/2023	Publicação, pelo COMDICA do resultado de análise dos recursos e convocação para o curso preparatório e prova
20/06/2023	Capacitação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos
25/06/2023	Aplicação da prova
26/06/2023	Divulgação de gabarito de prova
07/07/2023	Publicação dos resultados da prova com divulgação de notas
10/06/2023 – 11/06/2023	Prazo para interposição de recursos referente aos resultados de prova
15/07/2023	Publicação da análise pela CEE dos recursos de prova interpostos com listagem de candidatos habilitados e convocação para Avaliação Psicológica
21/07/2023 – 22/07/2023	Avaliação Psicológica – vide anexo II.
04/08/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.
10/08/2023	Distribuição do número de identificação do candidato
12/08/2023	Publicação pelo COMDICA, da homologação das candidaturas.
16/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

	acerca das condutas vedadas durante a campanha.
16/08/2023	Divulgação dos locais de votação
17/08/2023 – 30/09/2023	Período de campanha/propaganda eleitoral
05/09/2023	Credenciamento dos Fiscais
1º/10/2023	Eleição
04/10/2023	Publicação do resultado da apuração
A definir	Curso de Formação aos Eleitos.
10/01/2024	Posse dos Titulares

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.192/2004 e suas alterações (Lei 4.406/2019), sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tratamento especial em razão de algum motivo de saúde e/ou por motivos de amamentação deverá apresentar atestado médico recente, a não apresentação do laudo médico impedirá o candidato de tratamento especial.

13.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.8 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.9 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.11 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Vacaria para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Registre-se e publique-se.

Vacaria/RS, 03 de abril de 2023.

Carina Almeida
Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

ANEXO I – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DA PROVA

1.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta, assim distribuídas:

- a)** 15 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b)** 05 questões sobre a Resolução 231/2022 do CONANDA.

1.2 As questões têm o peso de 0,5 pontos, totalizando 10,0 pontos.

1.3 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0.

DO CONTEÚDO DE PROVA

A prova discorrerá sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)⁸.

Resolução 231/2022 do CONANDA⁹

DAS REGRAS DE PROVA

1. O candidato deverá se apresentar ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos – 07h30, não sendo permitido em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após o fechamento da sala de prova.

⁸ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

⁹ <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conanda>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

2. A prova terá o tempo de duração de 03 (três) horas com início às 08h00 e término às 11h00, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.
3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.
4. O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de inscrição;
 - b) Documento Oficial com foto – ATUALIZADO
 - c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.
5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não será aceito cópia de documentos, mesmo que autenticada.
6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
7. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas, e nem a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros).
8. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou outro listado como não permitido no subitem anterior, estes deverão ser desligados, embalados, lacrados e colocados em local designado pela Coordenação e Fiscais de sala, sendo que estes não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

9. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação imediata do candidato, constituindo tentativa de fraude.
10. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica, transparente de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é o único documento válido para a correção da prova objetiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova.
11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
12. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
14. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
15. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 01 (uma) hora do tempo de início da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.
16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
17. Será automaticamente, excluído do processo de escolha o candidato que:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local predeterminado;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - f) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) Não devolver a folha de respostas;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
19. É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

4 DO LOCAL DE PROVA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

A Prova Objetiva será realizada no dia **25/06/2023**, em local a ser divulgado no dia **19/06/2023**. A resolução será publicada nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.vacaria.rs.gov.br

5 DO GABARITO DE PROVA

Será publicado no dia **26/06/2023** nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.vacaria.rs.gov.br

6 DO RESULTADO DE PROVA

Será publicado no dia **07/07/2023** nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica www.vacaria.rs.gov.br, sendo facultado a interposição de recurso nos termos deste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

ANEXO II – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional terceirizado credenciado no Conselho Federal de Psicologia.

1.2 A avaliação psicológica considerará o perfil profissiográfico do candidato, exigido para o desempenho do cargo, no qual constarão os seguintes procedimentos: técnicas e instrumentos científicos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia.

1.3 Os candidatos que demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico do cargo, verificadas por intermédio da avaliação psicológica, serão considerados inaptos.

1.4 Ao final da avaliação psicológica, o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o cargo.

1.5 A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais e comportamentais e indica tão somente que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

1.6 Os candidatos aprovados na etapa da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, serão informados por resolução para realizarem a avaliação psicológica.

1.7 O candidato somente será autorizado a realizar a avaliação psicológica mediante a apresentação do Documento de Identificação com foto original.

1.8 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para Avaliação Psicológica nem sua realização fora do horário e local definido em resolução.

1.9 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório, e o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO – candidato apresentou perfil compatível para o cargo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

- b) INAPTO – candidato não apresentou perfil compatível para o cargo;
- c) FALTANTE – significando que o candidato não compareceu para Avaliação Psicológica.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS AVALIATIVAS

ENTREVISTAS

Entrevista psicológica e anamnese, utilizando de metodologia individual para a coleta de dados e informações.

DINÂMICAS DE GRUPO

Abordagens coletivas e anamnese acerca das capacidades do trabalho em Equipe.

TESTE PSICOMÉTRICO E TESTE PROJETIVO

HTP - teste da casa, árvore e pessoa, estimula a projeção de elementos da personalidade e de áreas de conflito dentro da situação terapêutica e proporciona uma compreensão dinâmica das características e do funcionamento do indivíduo. O instrumento é destinado a indivíduos maiores de oito anos e propõe a realização de três desenhos sequenciais seguido da realização de um inquérito acerca de características e descrições de cada desenho realizado.

BPA - Bateria Psicológica para avaliação de atenção, tem como objetivo realizar uma avaliação da capacidade geral de atenção, assim como uma avaliação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

individualizada de tipos de atenção específicos, quais sejam, Atenção Concentrada (AC), Atenção Dividida (AD) e Atenção Alternada (AA).

TESTE PALOGRÁFICO - Trata-se de um teste que avalia a personalidade por meio do comportamento expressivo. Sua aplicação é muito simples e rápida, mas sua avaliação e interpretação exigem um certo grau de preparação e experiência do psicólogo com a técnica. A correção é realizada pela avaliação quantitativa e qualitativa, com base nos traços realizados.

ANÁLISE DOS DADOS

A partir das entrevistas, dinâmicas de grupo e dos testes psicométricos e objetivos devidamente aplicados por profissional credenciado ao Conselho Federal de Psicologia, este profissional irá analisar os dados para a emissão de parecer.

EMIÇÃO DE PARECER

Emitido por profissional credenciado ao Conselho Federal de Psicologia, trazendo as seguintes informações:

APTO – candidato apresentou perfil compatível para o cargo;

INAPTO – candidato não apresentou perfil compatível para o cargo;

FALTANTE – significando que o candidato não compareceu para Avaliação Psicológica.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2023

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nº Carteira de Identidade: _____

Nº CPF: _____

Nº Título de Eleitor: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

Tempo de Residência no município: _____

Escolaridade: _____

Formação: _____

Profissão: _____

Local de experiência na área da criança e do adolescente:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

e/ou

Local de curso na área da criança e do adolescente

Vacaria/RS, ____/____/2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO UNIFICADO

Nome Completo: _____

Nº Inscrição _____

Contestação (descrever o objeto da contestação)

Argumentos (justifique seu pedido e apresente argumentos)

Fundamentação (apresente fundamentação legal e teórica)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VACARIA-RS

Sede: Rua Ramiro Barcelos, 876 – Centro. Vacaria/RS. CEP 95.200-127.

Fone: (54) 3231-6585

Anexos (caso existam documentos que devam ser juntados a interposição, nomeie aqui e enumere as páginas na ordem do que foi descrito)

Vacaria/RS, ____/____/2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)